



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

NAA/DRT-MA
46223.009162/2015-84
23/10/2015
[REDACTED]

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
CENTRAL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME



CENTRAL ENGENHARIA

LOCAL: ÁREA DE VIVÊNCIA, AV. PROJETADA, S/Nº, VILA DO POVO - PAÇO DO LUMIAR - MA

PERÍODO: 08 a 16-10-2015

ATIVIDADE ECONÔMICA: Engenharia Civil (fabricação de asfalto e pavimentação)

Op. 121/2015



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



SUMÁRIO

1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	4
2) DADOS DO EMPREGADOR / EMPRESA FISCALIZADA.....	5
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	6
4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO.....	7
5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	7
6) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL EALIZADA.....	10
7) DO PAGAMENTO DO SALÁRIO E VERBAS RESCISÓRIAS.....	40
8) DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....	40
9) CONCLUSÃO.....	41



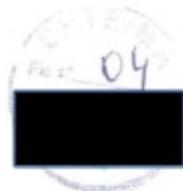
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

ANEXOS

ANEXO I	TERMOS DE INTERDIÇÃO Nº 3521010001/2015
ANEXO II	NAD - NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO III	TERMOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV	AUTOS DE INFRAÇÃO
ANEXO V	CARTAS DE PREPOSTO DAS EMPRESAS CENTRAL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME E ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
ANEXO VI	TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - TRCT's
ANEXO VII	GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO
ANEXO VIII	CONTRATO SOCIAL DA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ANEXO IX	CONTRATO SOCIAL DA ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA- ME



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



1) EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO:

Auditores Fiscais do Trabalho:

[REDAÇÃO MUNDIAL]

CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF
CIF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 16ª REGIÃO:

[REDAÇÃO MUNDIAL]

POLÍCIA FEDERAL:

[REDAÇÃO MUNDIAL]

[REDAÇÃO MUNDIAL]



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

2) DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

- a) **Empresa:** Central Engenharia de Construções Ltda - ME
- b) **Estabelecimento:** Área de Vivência
- c) **CNPJ:** 09.075.526/0001-05
- d) **CNAE:** 41.20-4/00
- e) **Endereço da empresa:** Rua do Aeroporto, s/nº, Aeroporto – Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000.
- f) **Estabelecimento fiscalizado:** Área de Vivência, Av. Projetada, s/nº, Vila do Povo - Paço do Lumiar-MA – CEP 65.130-000
- g) **Endereço para correspondência:** [REDACTED]



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	58
Registrados durante ação fiscal	50
Resgatados – total	58
Mulheres registradas durante a ação fiscal	0
Mulheres (resgatadas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros	0
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	0
Trabalhadores estrangeiros resgatados	0
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (menores de 16 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros - adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado	57
Valor líquido recebido	R\$ 374.056,17
Valor Dano Moral Individual	R\$ 0,00
Número de Autos de Infração lavrados	20
Termos de apreensão de documentos	0
Termos de Interdição Lavrados	4
Termos de suspensão de interdição	0
Prisões efetuadas	0
CTPS emitidas	4



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



4) INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO

A empresa fiscalizada explora a atividade de fabricação de asfalto e pavimentação de ruas. Na área de vivência do estabelecimento foram encontrados trabalhadores em condições degradantes de trabalho e de vivência.

O empregador é sócio proprietário da empresa.

Em quatro ambientes foram constatados trabalhadores abrigados em condições precárias. A maioria deles estava instalada em cômodos com espaço exíguo, de tal sorte que não comportavam todos os trabalhadores. Vários descansavam em um galpão onde eram guardadas as máquinas, outros repousavam na obra do refeitório e os motoristas alojavam-se nas cabines dos caminhões. Recebiam ordens e pagamentos do Sr. [REDACTED]

5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1	20812051-3	30054-3	107008-8	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.
2	20812057-2	30054-3	218017-0	Manter canteiro de obras sem local de refeições.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
3	20812059-9	30054-3	218066-9	Manter alojamento cuja área por módulo cama/armário seja inferior a 3 m ² .	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "f", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
4	20812061-1	30054-3	218041-3	Deixar de dotar as instalações sanitárias de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de um conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração e/ ou de chuveiro na proporção de uma unidade para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

5	20812063-7	30054-3	218031-6	Deixar de manter as instalações sanitárias em perfeito estado de conservação e higiene.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.3, alínea "a", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
6	20812065-3	30054-3	218043-0	Manter vaso sanitário instalado em local em desacordo com o disposto na NR-18.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.6.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
7	20812068-8	30054-3	218049-9	Deixar de dotar os chuveiros e suporte para sabonete e cabide para toalha.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
8	20812069-6	30054-3	124010-2	Deixar de disponibilizar material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos no lavatório ou permitir o uso de toalhas coletivas no lavatório.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.1.9 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.)
9	20812070-0	30054-3	218064-2	Manter alojamento com área de ventilação insuficiente.	(Art. 157, inciso I, da LT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "d", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
10	20812071-8	30054-3	218075-8	Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
11	20812072-6	30054-3	218078-2	Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar ou fornecer água potável no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar, em proporção inferior a 1 para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
13	20812076-9	30054-3	218077-4	Deixar de manter o alojamento em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.9 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

14	20812077-7	30054-3	218651-9	Permitir o transporte de material junto aos trabalhadores, em veículo a título precário para transporte de trabalhadores.	(Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.25.5, alínea "e", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)
15	20812041-6	30054-3	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	(Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
16	20812092-1	30053-5	218069-3	Manter alojamento com instalações elétricas desprotegidas ou protegidas de forma inadequada.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "I", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
17	20812093-9	30053-5	218582-2	Deixar de aterravar eletricamente as estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.16 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
18	20812095-5	30053-5	124242-3	Deixar de fornecer água potável em todos os locais de trabalho ou fornecer água potável em condições não higiênicas ou permitir o uso de recipientes coletivos para o consumo de água ou deixar de disponibilizar bebedouros de jato inclinado e guarda protetora ou manter dispositivo de fornecimento de água potável em pias ou lavatórios ou fornecer bebedouros em proporção inferior a uma unidade para cada 50 empregados.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.7.1 da NR-24, com redação da Portaria nº 3.214/1978.
19	20812097-1	30053-5	218654-3	Deixar de adotar medidas que atendam, de forma eficaz, às necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos do canteiro de obras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.26.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
20	20812099-8	30053-5	218731-0	Deixar de colocar, em lugar visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.



6) DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL REALIZADA

Durante a ação fiscal no estabelecimento, no mês de outubro de 2015, foram encontrados trabalhadores alojados em situação precária, utilizando instalações sanitárias em péssimas condições de higiene e em número insuficiente, bebendo água sem filtração e não higienizada, submetidos a riscos de explosão, incêndio e choque elétrico e mantendo amontoados no chão ou pendurados em varais as suas roupas e objetos de uso pessoal. Realizavam jornadas exaustivas de trabalho.

Havia 58 (cinquenta e oito) trabalhadores na área de vivência do estabelecimento.

Os trabalhadores estavam alojados em cômodos sem camas e amontoados em redes. O exiguo espaço dos cômodos não é suficiente para abrigar todos os trabalhadores. Em razão disso 04 (quatro) trabalhadores estavam abrigados no refeitório em obras, em meio a vários materiais de construção e ferramentas; 04 (quatro) no galpão sem paredes, onde são guardadas as máquinas, dentre estes um que dormia no interior de uma máquina. Registre-se, ainda, que vários motoristas dormiam nas cabines das caçambas. Os recintos destinados ao repouso e descanso dos trabalhadores não têm janelas e possuem ventilação deficiente. Tais ambientes possuem apenas elementos vazados que não proporcionam a ventilação natural, tampouco conforto térmico exigidos. Anote-se que a ventilação inadequada dos recintos ensejou a criação, por parte dos trabalhadores, de sistemas improvisados de ventilação, constituídos por um ventilador, sem proteção da hélice, preso a um varal estendido de uma ponta a outra da extremidade superior das redes. Há, nestes ambientes, exposição dos trabalhadores a riscos de acidentes, inclusive, elétricos. No local não há cuidados de higiene e limpeza constantes. Lixo e utensílios de cozinha foram encontrados sujos nos recintos.

Devido à ausência de armários individuais, as malas, sacolas, mochilas eram mantidas no chão, em cima de sacos de cimento, em bancadas de madeira improvisadas e no interior das caçambas. As roupas estavam penduradas, por ganchos, nas paredes, estendidas em varais e espalhadas pelo chão.

Nestes ambientes também constatamos a presença de vários condutores elétricos (fios paralelos), fora de eletrodutos, espalhados dentro dos quartos, servindo para conectar ventiladores, e outros equipamentos elétricos, a exemplo de televisão. Some-se a isso o fato da empresa permitir que se cozinhe ou aqueça refeição dentro do alojamento. Neste sentido, constatamos, em um dos quartos, a presença de um fogão da marca ESMALTEC ligado a um recipiente de 13 Kg (treze quilogramas) de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP. A situação é agravada pelo fato dos 02 (dois) extintores portáteis de incêndio da área de vivência estarem descarregados. Há risco de choque elétrico, incêndio e explosão. Ademais, não foi instalado dispositivo diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade, para a proteção contra choques elétricos no circuito que alimenta um bebedouro elétrico, sem identificação, que também está sem aterramento elétrico, instalado e utilizado no refeitório, em construção. Ressalte-se que no local onde está o bebedouro há formação de áres





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

molhada, o que contribui para o agravamento da situação em caso de choque elétrico. Destaque-se que no refeitório em obras também ficam trabalhadores alojados.

As instalações sanitárias da área de vivência não obedecem à proporção de lavatório, vaso sanitário, mictório e chuveiro exigida pela NR 18. Referida área atende a 67 (sessenta e sete) trabalhadores. Foi disponibilizado aos trabalhadores alojados apenas 01 (um) lavatório, 02 (dois) vasos sanitários e 04 (quatro) chuveiros. Não há mictórios. Em verdade, tais instalações sanitárias deveriam ser dotadas de 04 (quatro) lavatórios, 04 (quatro) vasos sanitários, 04 (quatro) mictórios e 07 (sete) chuveiros. Anote-se que constatamos, ainda, a inexistência de suporte para sabonete e cabide para toalha, na área dos chuveiros e a ausência de material para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, nas proximidades dos lavatórios. Nas instalações sanitárias não é fornecido papel higiênico e não há recipientes com tampa para depósito de papéis usados. Os recintos são mantidos em péssimas condições de conservação e higiene. Resíduos sólidos e urina foram constatados, inclusive lixo amontoado.

A água fornecida aos trabalhadores não tem boas condições higiênicas. Seu armazenamento é feito em uma caixa d'água aberta que não passa por processos de higienização e limpeza regulares. O bebedouro instalado no refeitório, em obras, além de não atender à proporção exigida pela NR 18, não possui sistema de filtração que assegure a higienização da água. Acrescente-se que a falta de limpeza dos recipientes térmicos usados para armazenar a água a ser levada para as frentes de trabalho, também confere ao líquido a qualidade de não higienizado adequadamente. E mais, o fornecimento da água aos trabalhadores é feito através de copos coletivos. Por ocasião da auditoria não encontramos recipientes individuais para a ingestão de água, por parte dos trabalhadores, em nenhum local da área de vivência, inclusive no alojamento.

Os trabalhadores declararam que fazem suas refeições ao relento, sentados no chão ou na calçada e com os "bandecos" apoiados nas pernas. Não foi constatado em nenhum local da área de vivência a existência de mesas, assentos, tampouco de local que proteja os trabalhadores das intempéries, por ocasião da tomada das refeições.

O transporte dos trabalhadores era feito juntamente com os materiais de trabalho. No interior do ônibus de placa [REDACTED], conduzido pelo motorista [REDACTED] foram encontrados carros-de-mão e pás. Os trabalhadores informaram que juntamente com os empregados também eram transportados: baldes de breu escorrendo, enxadas, rastelos, cones e placas de sinalização.

O empregador deixou de colocar, em local visível para os trabalhadores, cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho. Na ação fiscal constatamos que a empresa não afixou os referidos cartazes em nenhum local da área de vivência onde está o alojamento da obra, nem no local em que está sendo construído o refeitório.

Os trabalhadores não foram submetidos aos exames médicos admissionais e dentre os 58 (cinquenta e oito) mantidos em condições degradantes de trabalho e de vivência, 50 (cinquenta) não tinham suas Carteira de Trabalho assinadas.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

Foram lavrados os Termos de Interdição (ANEXO I) nºs:

- a) 352101/0001/2015, em razão da interdição dos caminhões que conduzem trabalhadores no compartimento de carga (parte externa e em cima) junto com carga de asfalto/piche;
- b) 300535/001/2015 em razão de instalação elétrica desprotegida e de falta de aterramento elétrico do bebedouro;
- c) 300535/002/2015, em razão de zona perigosa ao alcance do trabalhador, comando de partida e/ou acionamento que impeça o funcionamento automático ao ser energizada, falta de dispositivo de parada de emergência e falta de aterramento elétrico da furadeira;
- d) 300535/003/2015, em razão de deixar de instalar sistema de segurança em zona perigosa, falta de proteções fixas ou móveis das transmissões de força, falta de proteção do movimento perigoso do transportador contínuo de materiais, falta de dispositivo de parada de emergência e falta de aterramento elétrico da máquina de fazer bloquete.

O empregador foi informado sobre a necessidade de retirada dos trabalhadores do local e do pagamento das verbas rescisórias.

Os trabalhadores concordaram em serem retirados do local, com a rescisão indireta dos seus contratos e foram resgatados.

Realizaram-se entrevistas com os trabalhadores e com o empregador. Apurou-se a data de admissão de cada um dos trabalhadores e os respectivos valores que já lhes haviam sido pagos, para fins de cálculo das verbas a serem recebidas na rescisão indireta dos contratos de trabalho.

Após a confirmação das datas de admissão e dos valores que já haviam sido pagos, foi entregue ao empregador a relação nominal contendo os valores base para o cálculo das verbas rescisórias.

O empregador recebeu notificação para apresentação de documentos (ANEXO II).

O empregador pagou as verbas rescisórias no sétimo e no oitavo dias após o afastamento dos empregados



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

12

a) das irregularidades constatadas

Em alojamento precário na área de vivência, sem instalações sanitárias adequadas, sem água em condições higiênicas, sem local apropriado para a tomada das refeições e expostos a risco de incêndio, explosão e choque elétrico viviam 58 (cinquenta e oito) trabalhadores.



Alojamento dos trabalhadores localizado na [REDACTED]

effbola



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



a.1) Água em condições não higiênicas utilizada para consumo dos trabalhadores (Auto de infração nº 20812072-6, ementa 216078-2).



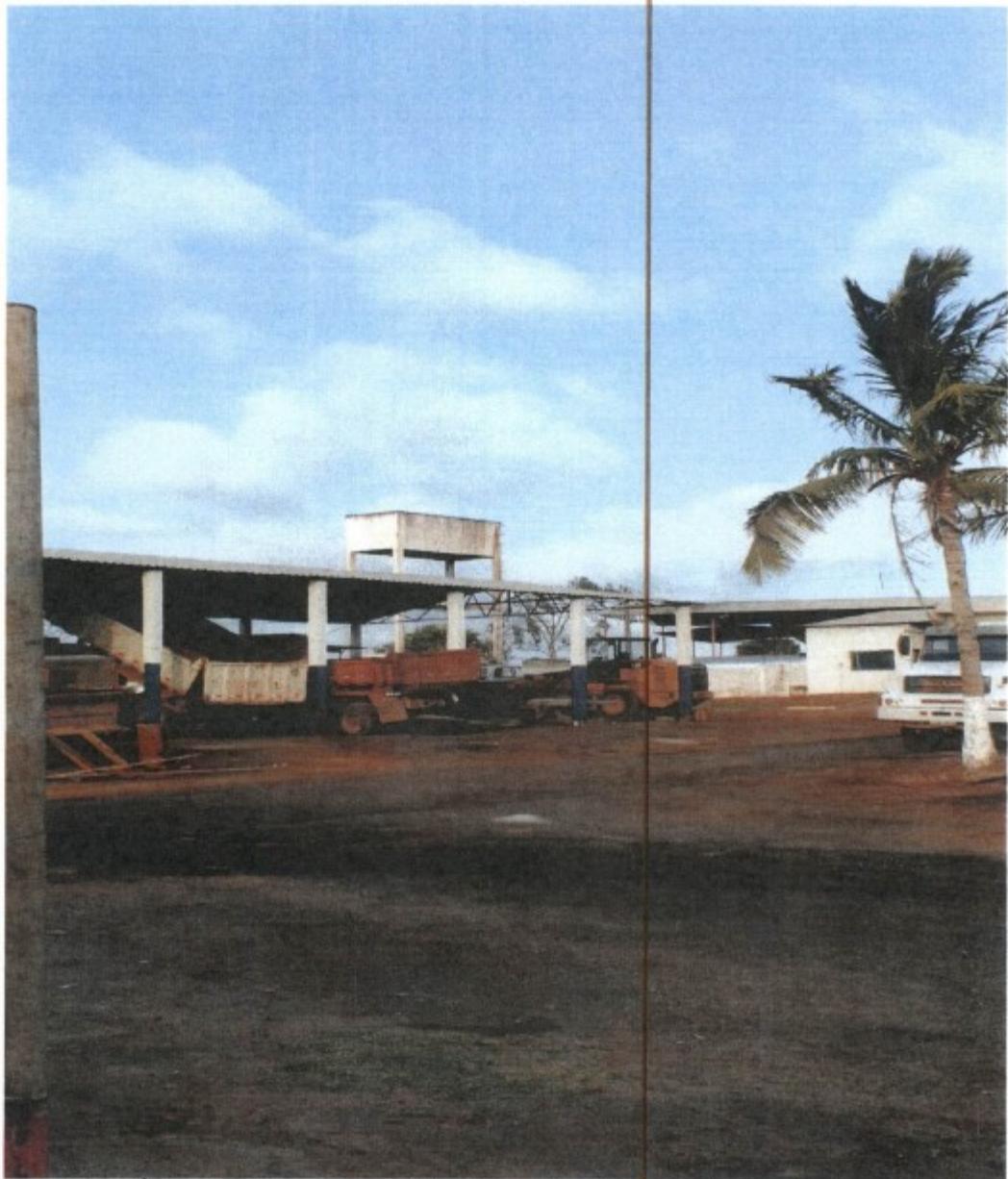
Água para consumo



Água fornecida em recipientes térmicos não higienizados



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Água armazenada em caixa d'água não higienizada regularmente





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Água fornecida através de bebedouro sem sistema de filtração



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.2) Água fornecida em recipientes coletivos (Auto de infração nº 20812095-5 ementa 124242-3).



Recipientes coletivos no fornecimento de água aos trabalhadores



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.3) Instalações sanitárias mantidas em precárias condições de higiene (Auto de infração nº 20812063-7, ementa 218031-6), na proporção inadequada (Auto de infração nº 20812061-1, ementa 218041-3), sem lavatório dotado de material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos (Auto de infração nº 20812069-6, ementa 124010-2), sem chuveiro dotado de suporte para sabonete e cabide para toalha (Auto de infração nº 20812068-8, ementa 218049-9), sem recipiente com tampa para papéis usados e sem papel higiênico (Auto de infração nº 20812065-3, ementa 218043-0)



Instalações sanitárias em péssimas condições de asseio e higiene e recipientes com tampa para papéis usados



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Lavatório em número insuficiente, sem material para limpeza, enxugo ou secagem das mãos



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



*Chuveiros em número insuficiente, localizados na lavanderia e
não dotados de suporte para sabonete e cabide para toalha*



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Chuveiro do interior da instalação sanitária



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



*Não fornecimento de papel higiênico nas instalações sanitárias
da área de vivência*



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

23

a.4) Alojamento com área exígua e sem camas (Auto de infração nº 20812059-9, ementa 218066-9).



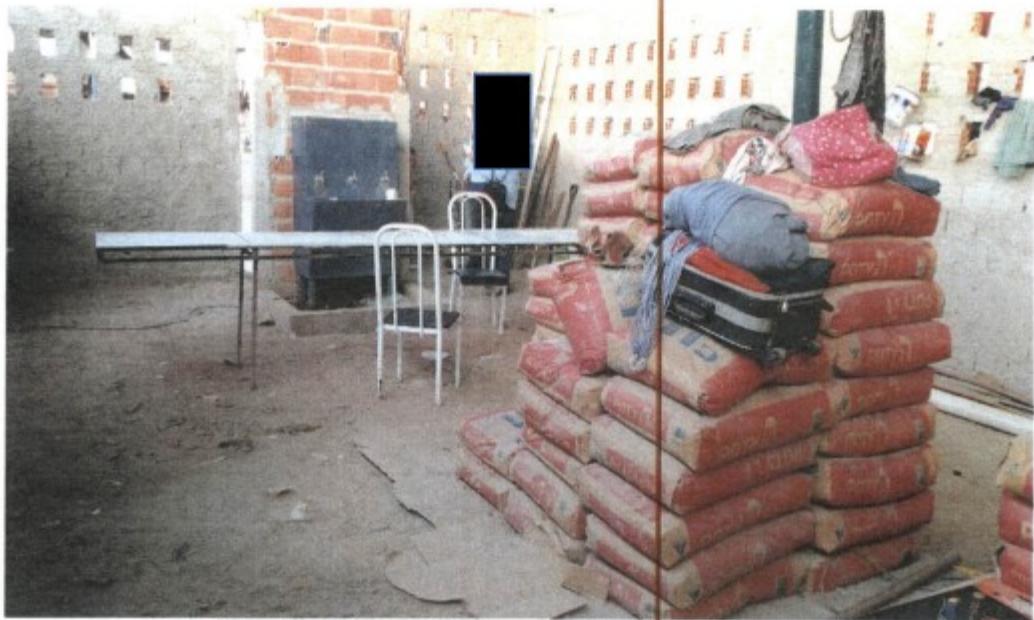
Trabalhadores amontoados em redes, em espaço exíguo



*Trabalhadores dormindo em redes em galpão aberto
onde são guardadas as máquinas*



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Trabalhadores alojados no refeitório em construção

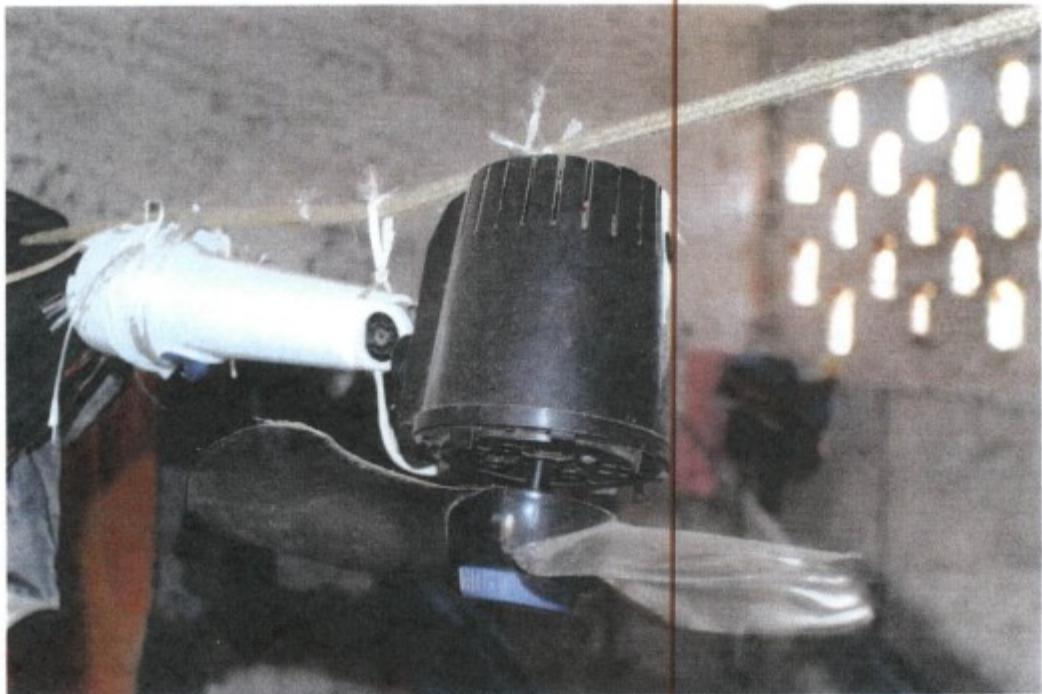


Trabalhadores dormindo em rede no interior da cabine da caçamba



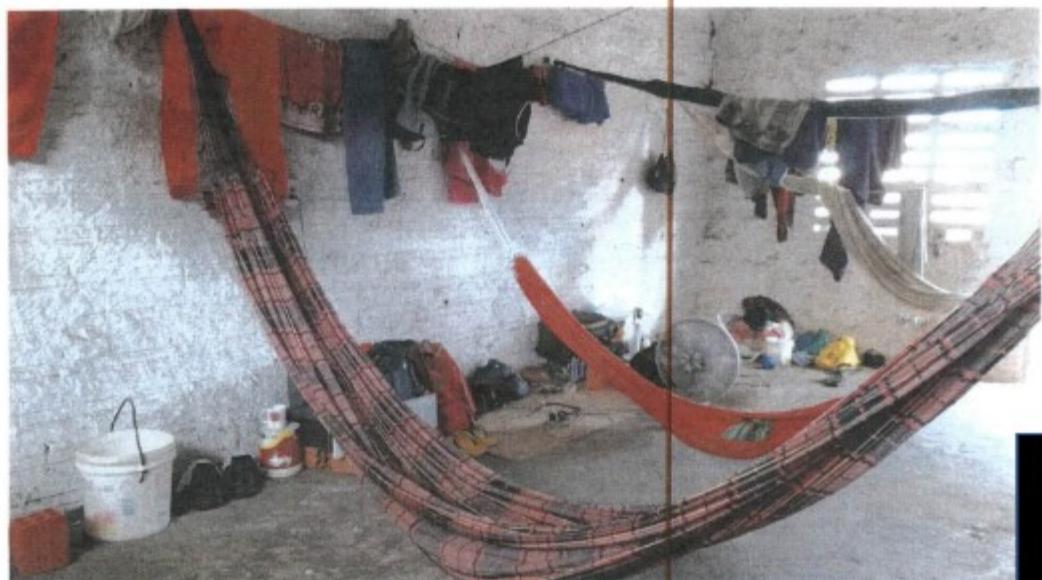
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.5) Alojamento com área de ventilação insuficiente (Auto de infração nº 20812070-0, ementa 218064-2).



*Quartos com ventilação inadequada e desconforto térmico.
Inexistência de Janelas.*

a.6) Alojamento não dotado de armários individuais (Auto de infração nº 20812071-8, ementa 218075-8).



Roupas de objetos de uso pessoal espalhados no chão e pendurados em varais



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Mala, rede e roupas do trabalhador em meio a material de construção



Roupa, rede, mala e garrafa térmica espalhados no interior do caminhão



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Mochila, mala e sandália do trabalhador amontoados no galpão das máquinas

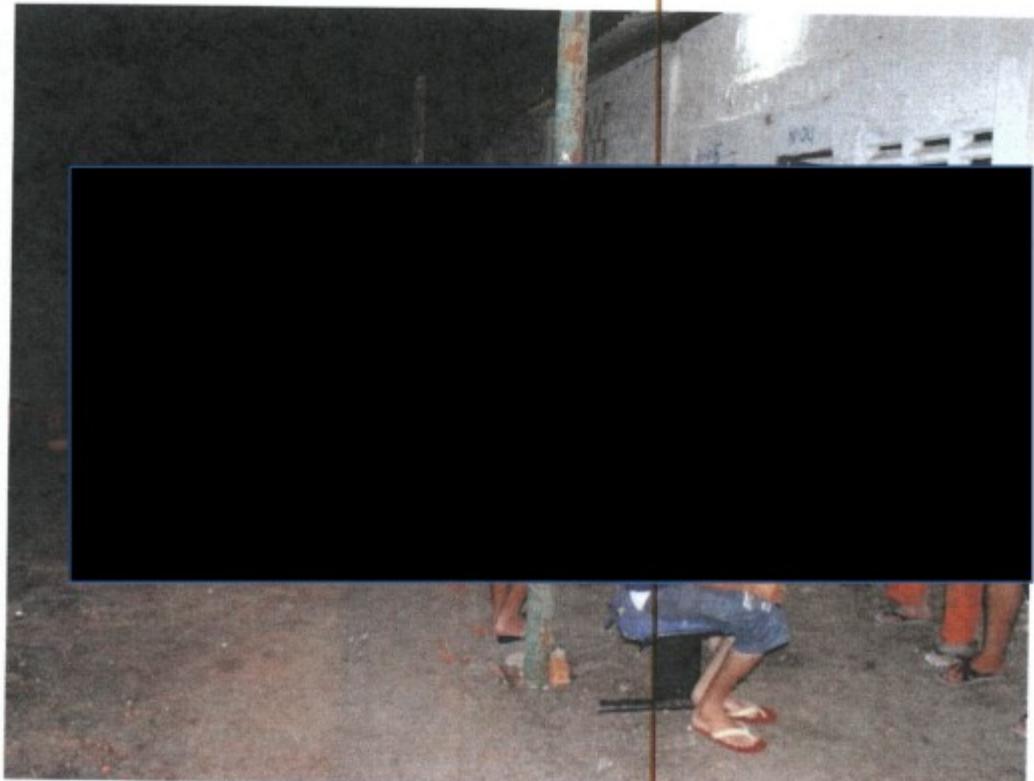




Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



a.7) Inexistência de local para refeições aos trabalhadores (Auto de infração nº 20812074-2, ementa 218076-6).



Inexistência de local com mesas e assentos e adequado para as refeições dos trabalhadores





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



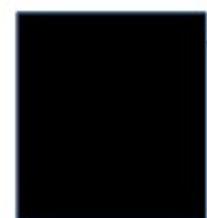
a.8) Alojamento com instalações elétricas desprotegidas (Auto de infração nº 2081206=92-1, ementa 218069-3).



Condutores fora de eletrodutos, espalhados dentro dos quartos e servindo para conectar vários equipamentos elétricos

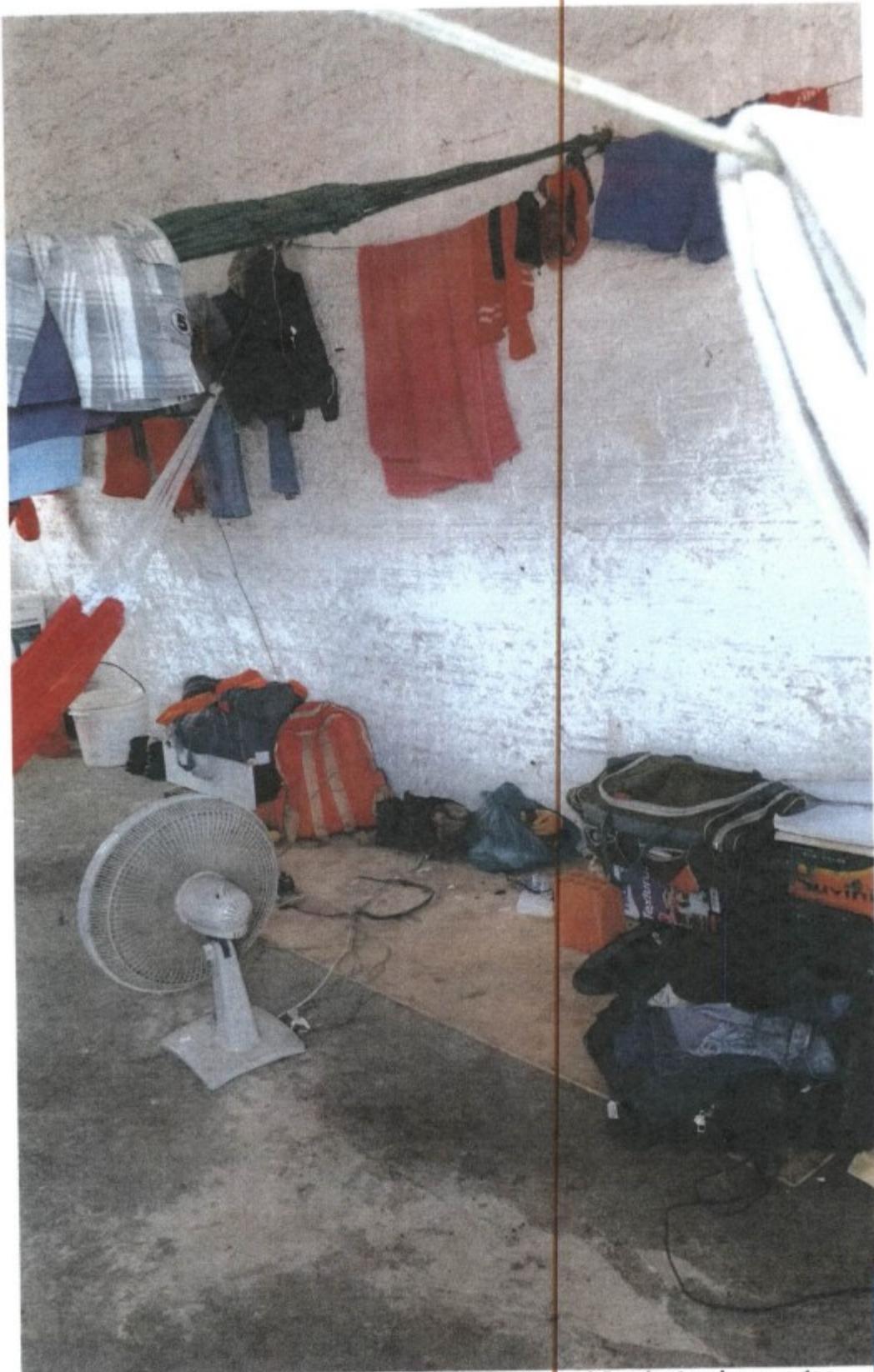


"Gambiarras" com condutores elétricos fora de eletrodutos





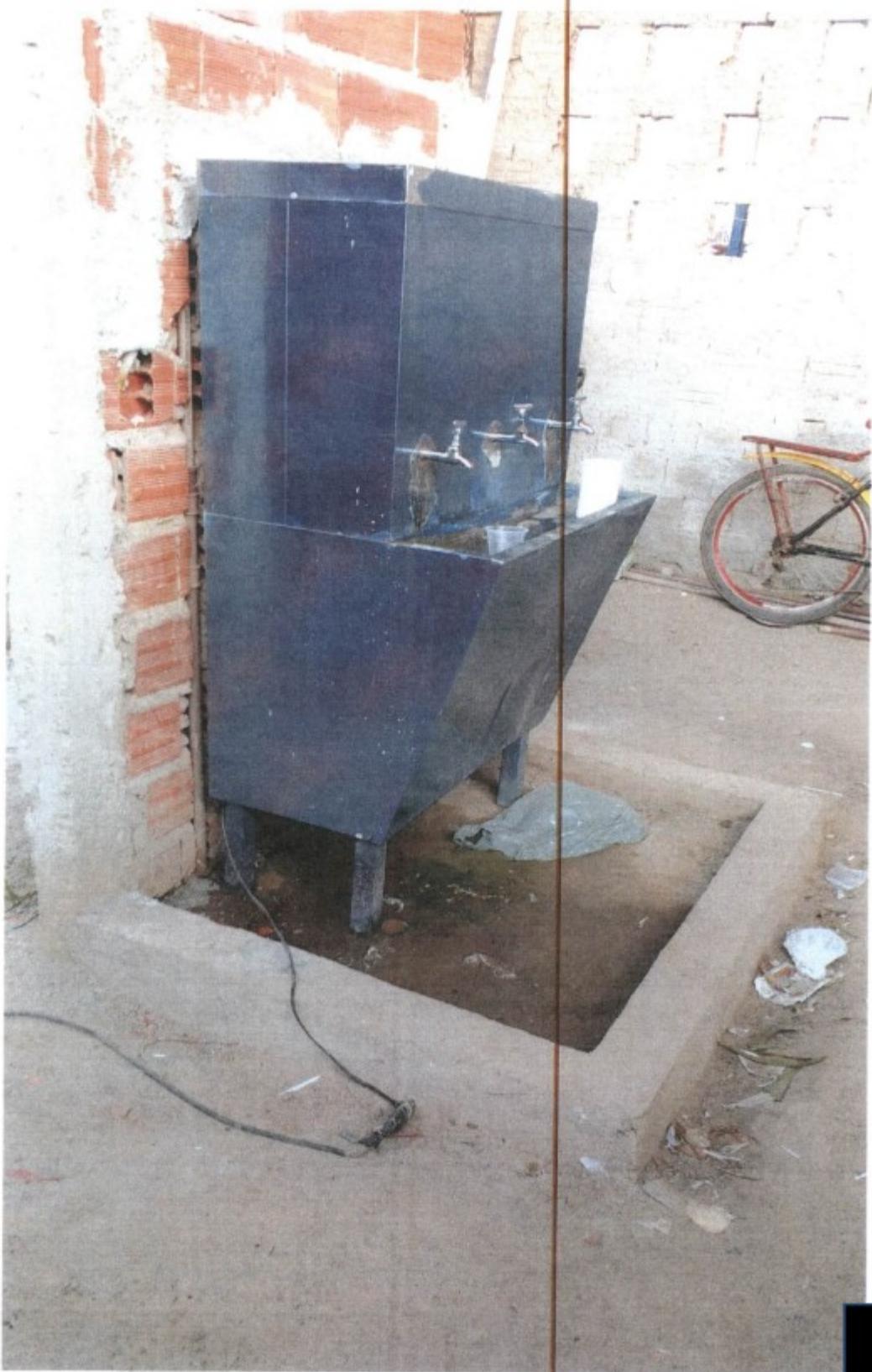
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Condutores fora de eletrodutos, espalhados pelo chão, dentro dos quartos



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

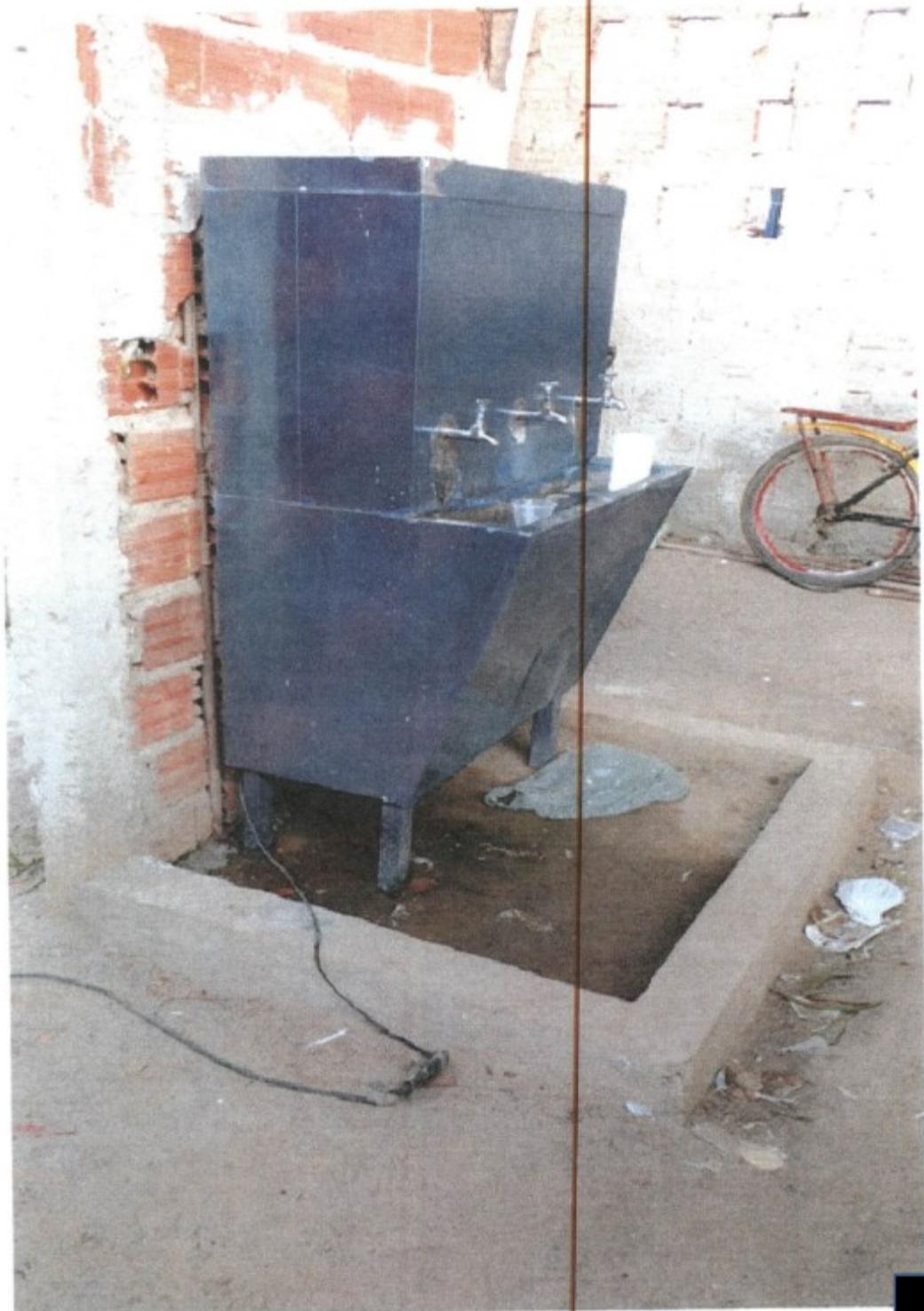


Bebedouro mantido em local com formação de área molhada



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

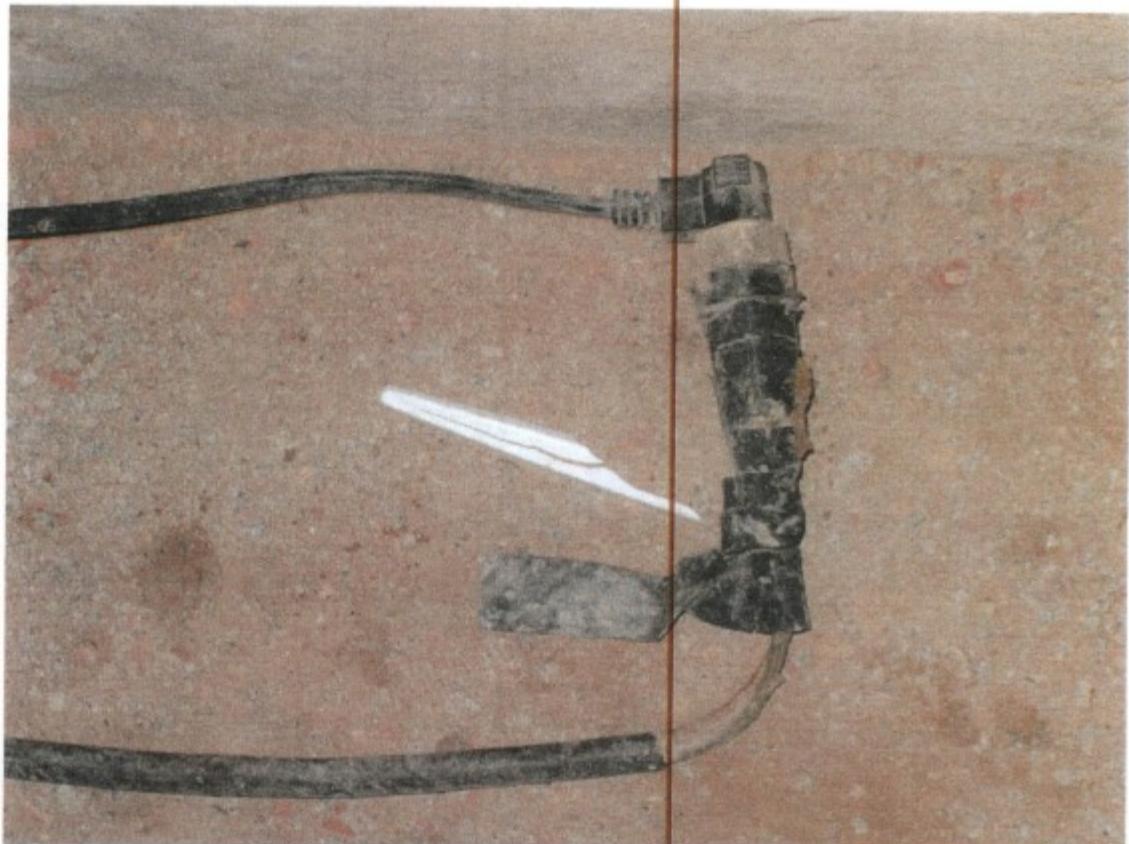
a.9) Falta de aterramento elétrico de estruturas e carcaças de equipamentos elétricos (Auto de infração nº 20812093-9, ementa 218582-2).



*Bebedouro instalado no refeitório em construção
sem aterramento elétrico*



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

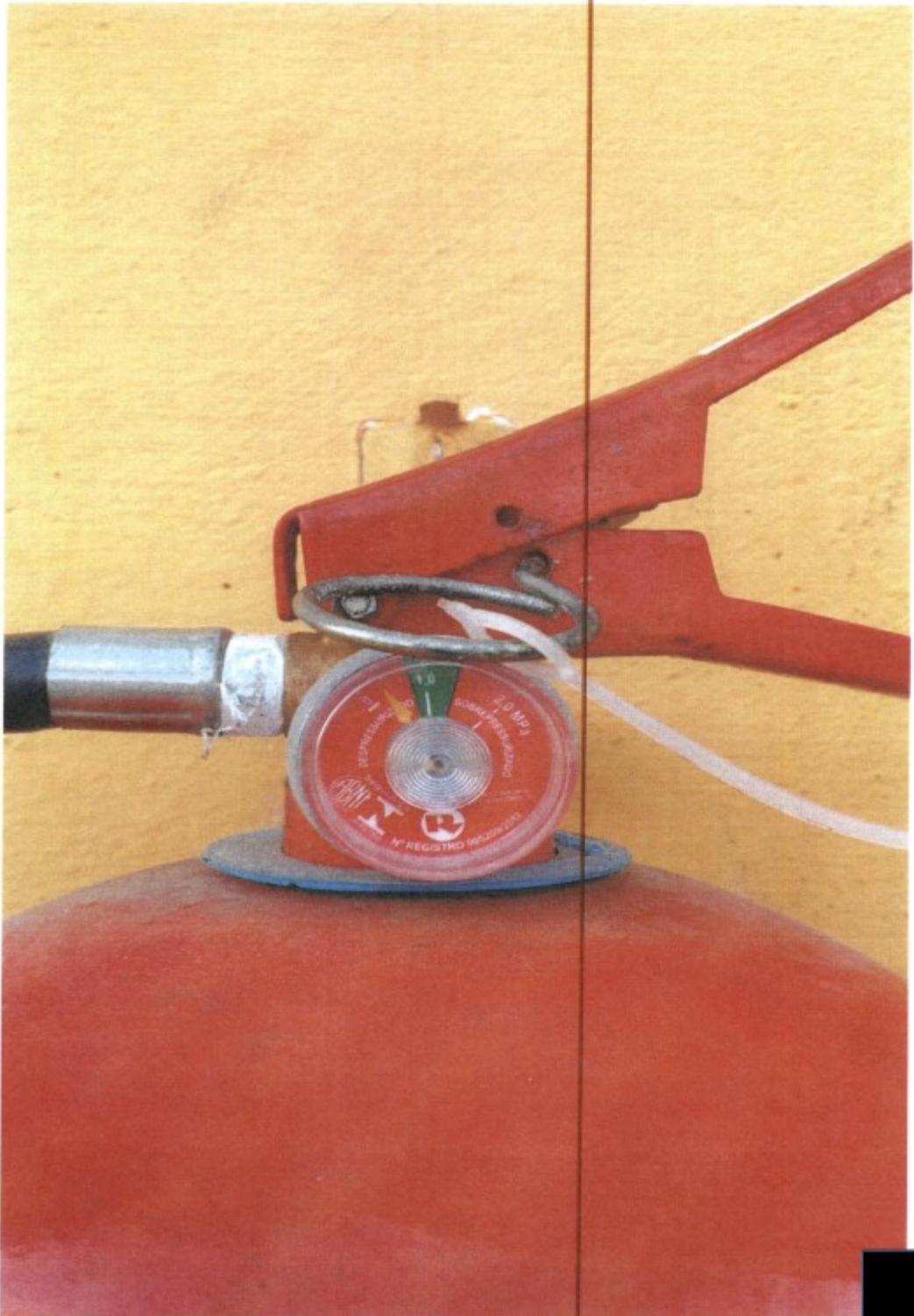


Fiação elétrica desprotegida de bebedouro não aterrado



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.10) Manter extintor portátil de incêndio descarregado na área de vivência
(Auto de infração nº 20812097-1, ementa 218654-3).



Extintor de incêndio descarregado instalado na parte externa do alojamento



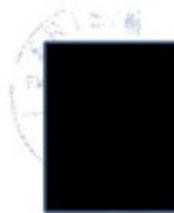
Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



**Extintores da área de vivência descarregados: 01 de Pó químico seco de 6 Kg e
01 de Água pressurizada de 10 l**



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



a.11) Trabalhadores conduzidos em ônibus juntamente com materiais de trabalho (Auto de infração nº 20812077-7, ementa 218651-9).

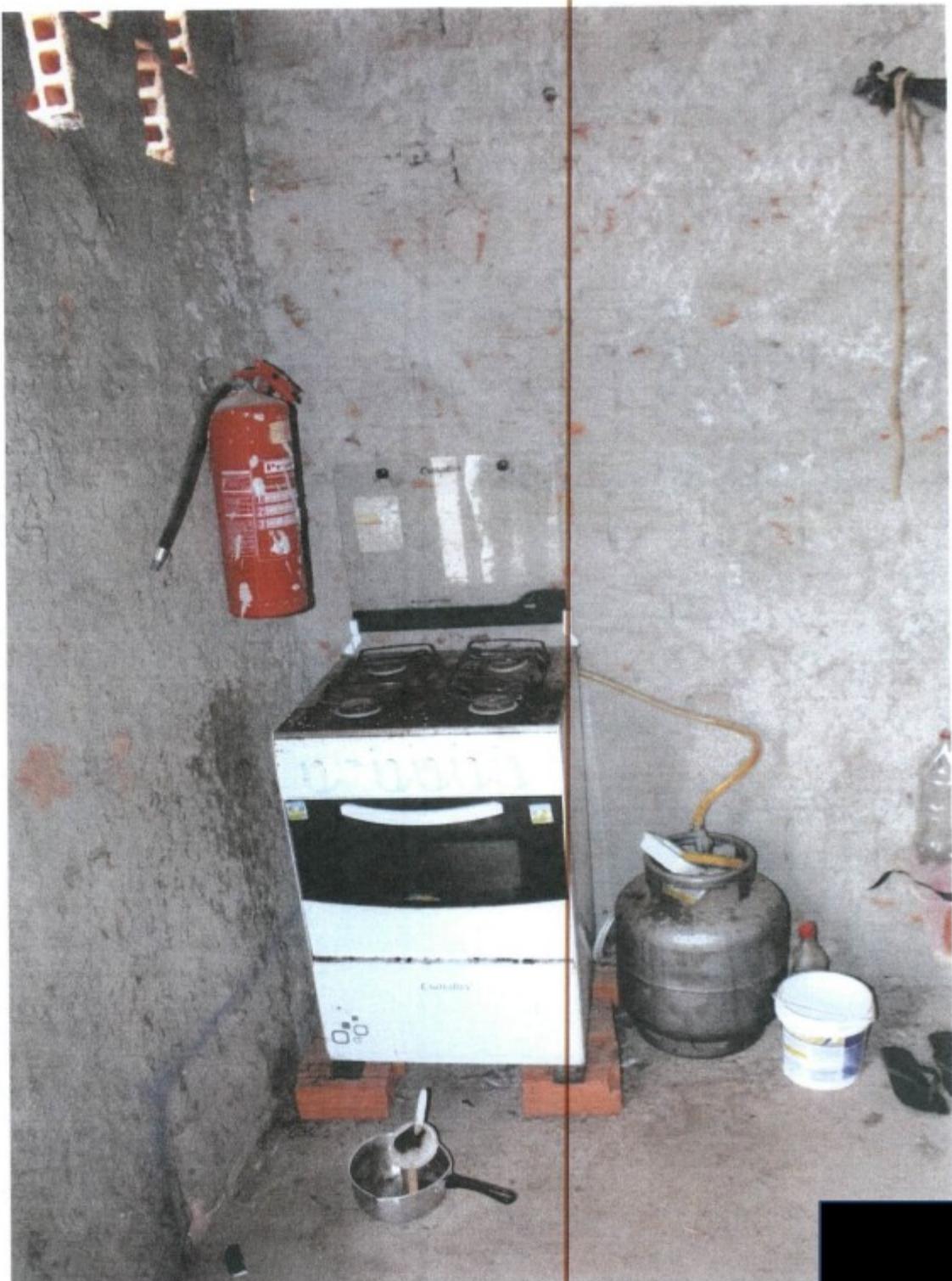


Carros de mão e ferramentas de trabalho transportados juntamente com os trabalhadores



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.12) Preparo e aquecimento de refeição no interior do alojamento (Auto de Infração nº 20812074-2, ementa 218076-6).



Fogão e recipiente de GLP mantidos em um quarto do alojamento



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

a.13) Inexistência de cartazes alusivos à prevenção de acidentes e doenças do trabalho (Auto de infração nº (Auto de infração nº 20812099-8, ementa 218731-0).



Área de vivência sem cartazes alusivos à prevenção de acidentes

a.14) Da falta de registro (Auto de infração nº (Auto de infração nº 20812041-6 ementa 000010-8).

a.15) Não submeter o trabalhador aos exame médico admissional (Auto de infração nº 20812051-3 ementa 107008-8).



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



Dos 58 (cinquenta e oito) trabalhadores resgatados, 50 (cinquenta) estavam sem o devido registro em sistema competente, conforme tabela abaixo:

	Nome	Adm
1		1º/10/2011
2		12/03/2015
3		07/07/2015
4		20/05/2015
5		10/05/2015
6		08/06/2015
7		13/07/2012
8		12/06/2015
9		22/06/2015
10		01/05/2015
11		03/06/2015
12		16/09/2015
13		12/06/2016
14		01/10/2012
15		06/07/2015
16		07/07/2015
17		13/07/2015
18		01/03/2015
19		12/05/2015
20		01/04/2014
21		13/06/2015
22		12/06/2015
23		06/02/2015
24		11/03/2015
25		10/05/2015
26		08/08/2015
27		10/04/2015
28		13/07/2015
29		17/08/2015
30		16/08/2015
31		10/08/2015
32		24/06/2015
33		08/04/2014
34		16/05/2013
35		20/09/2015
36		01/09/2011
37		06/07/2015
38		01/01/2011
39		02/05/2013
40		26/06/2015
41		12/06/2015
42		01/05/2013
43		17/08/2015
44		17/08/2015
45		27/08/2015





Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

46	[REDACTED]	07/07/2015
47	[REDACTED]	22/05/2015
48	[REDACTED]	17/06/2015
49	[REDACTED]	01/10/2014
50	[REDACTED]	11/08/2015

7) DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Nos dias 15 e 16 de outubro, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão – SRTE/MA, a representante da empresa Srª [REDACTED] (ANEXO V) efetuou os pagamentos das rescisões contratuais dos trabalhadores resgatados.

O empregador providenciou a assinatura e a baixa das CTPS. Os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (ANEXO VI) foram preparados pelo contador do empregador.

Não houve recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados resgatados devido à falta de números de inscrição de PIS. Oportunamente, à medida que forem sendo liberados os números de PIS, a fiscalização acompanhará os depósitos de FGTS.

8) DO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

Os Auditores Fiscais do Trabalho emitiram o Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado (SDTR), nos termos do art. 2º-C da Lei 7998, para 57 (cinquenta e sete) trabalhadores resgatados (ANEXO VII). Dentre os 08 (oito) empregados resgatados que já possuíam a Carteira de Trabalho assinada o Sr. [REDACTED] foi o único que optou por receber o Requerimento de Seguro Desemprego do Trabalhador normal, alegando ser mais vantajoso. Tal documento será emitido pelo empregador.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão



9) CONCLUSÃO

Os Auditores Fiscais do Trabalho chegaram à conclusão de que estavam diante da situação de redução dos trabalhadores à condição análoga à de escravos devido às condições degradantes de trabalho e de vivência dos trabalhadores mantidos pelo empregador no alojamento situado na Av. Projetada, s/nº, Vila do Povo – Paço do Lumiar-MA. Tais trabalhadores deveriam ser retirados, de imediato, daquela condição.

Os trabalhadores laboravam em condições degradantes e viviam em alojamento precário, sem instalações sanitárias suficientes para todos, sem água em condições adequadas de higiene, sem local apropriado para a tomada das refeições e expostos a risco de incêndio, explosão e choque elétrico. Trabalhavam em jornadas exaustivas, sem condição de higiene e de conforto, sem direitos e garantias mínimas fundamentais, sem condições de dignidade.

O empregador retirou os trabalhadores da área de vivência e realizou os pagamentos das verbas rescisórias devidas a 58 (cinquenta e oito) trabalhadores resgatados. Desse total 57 (cinquenta e sete) trabalhadores pertenciam a empresa Central Engenharia de Construções Ltda – ME (ANEXO VIII) e 01 (um) a empresa Enciza Engenharia Civil Ltda – ME (ANEXO IX), ambas do mesmo grupo empresarial.

Relação de trabalhadores resgatados:

	Nome	Adm	Saída	Função
1		1º/10/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
2		12/03/2015	8/10/2015	Rasteleiro
3		07/07/2015	8/10/2015	Rasteleiro
4		20/05/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
5		10/05/2015	8/10/2015	Motorista
6		08/06/2015	8/10/2015	Op. de Rolo
7		13/07/2015	8/10/2015	Servente
8		02/05/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
9		12/05/2015	8/10/2015	Rasteleiro
10		01/12/2012	8/10/2015	Op. de Usina
11		26/08/2015	8/10/2015	Mecânico
12		01/07/2015	8/10/2015	Motorista
13		01/05/2015	8/10/2015	Rasteleiro
14		06/03/2015	8/10/2015	Op. de Usina
15		19/09/2015	8/10/2015	Servente
16		12/06/2015	8/10/2015	Rasteleiro
17		06/07/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
18		07/07/2015	8/10/2015	Rasteleiro
19		26/02/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
20		13/07/2015	8/10/2015	Servente
21		01/03/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
22		12/05/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
23		01/04/2014	8/10/2015	Op. de Máq.



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Maranhão

42
10
2015

24		13/06/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
25		22/06/2015	8/10/2015	Mesista
26		02/02/2015	8/10/2015	Op. de Vibra
27		11/03/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
28		10/05/2015	8/10/2015	Encarregado de Obra
29		08/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
30		10/04/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
31		01/10/2015	8/10/2015	Rasteleiro
32		13/07/2015	8/10/2015	Servente
33		17/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
34		16/08/2015	8/10/2015	Servente
35		10/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
36		01/07/2015	8/10/2015	Op. de Máq.
37		01/01/2011	8/10/2015	Rasteleiro
38		24/06/2015	8/10/2015	Rasteleiro
39		08/04/2014	8/10/2015	Encarregado
40		16/05/2013	8/10/2015	Op. de Máq.
41		01/05/2013	8/10/2015	Encarregado
42		24/06/2015	8/10/2015	Rasteleiro
43		20/09/2015	8/10/2015	Servente
44		01/03/2011	8/10/2015	Encarregado
45		06/07/2015	8/10/2015	Rasteleiro
46		12/06/2015	8/10/2015	Rasteleiro
47		02/02/2015	8/10/2015	Rasteleiro
48		01/05/2013	8/10/2015	Op. de Máq.
49		01/04/2004	8/10/2015	Mecânico
50		17/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
51		17/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
52		27/08/2015	8/10/2015	Rasteleiro
53		07/07/2015	8/10/2015	Rasteleiro
54		22/05/2015	8/10/2015	Rasteleiro
55		12/06/2015	8/10/2015	Rasteleiro
56		01/10/2015	8/10/2015	Almoxarife
57		01/12/2012	8/10/2015	Op. de Máq.
58		11/08/2015	8/10/2015	Servente

Sugere-se o encaminhamento deste relatório à Procuradoria do Trabalho, Polícia Federal e Prefeitura Municipal de São Luís para as providências de seus ofícios.

São Luís - MA, 22 de outubro de 2015.